

LEI DE INFORMÁTICA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

INDICADORES PRELIMINARES DAS OBRIGAÇÕES DE INVESTIMENTO EM PD&I DO ANO-BASE DE 2022

Em contrapartida aos incentivos fiscais previstos na Lei nº 8.387/1991, as empresas incentivadas devem realizar anualmente investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), numa das modalidades previstas no § 4º ou no § 18 do art. 2º da referida lei.

Nem todas as modalidades de investimento previstas recebem recursos. No ano-base 2022, foram aplicados recursos nas seguintes modalidades:

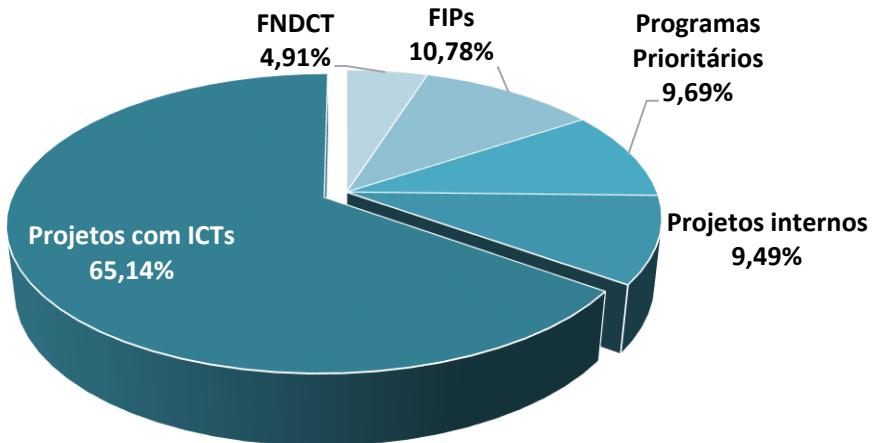
- a) depósitos no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), criado com a finalidade de dar apoio financeiro a programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico. O investimento nessa modalidade é obrigatório, devendo ser realizado em valor correspondente a, no mínimo, 0,2% do faturamento incentivado;
- b) aplicações em Fundos de Investimento em Participação (FIPs), destinados à capitalização de empresas de base tecnológica com sede ou atividade principal na Amazônia Ocidental ou no Amapá;
- c) aportes em Programas Prioritários do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA), criados para estimular o investimento em áreas consideradas prioritárias pelo referido comitê. É um investimento opcional;
- d) dispêndios internos em projetos, que ocorrem quando as próprias empresas incentivadas executam os projetos de PD&I ou quando contratam instituições para executá-los; e
- e) dispêndios externos em projetos, que ocorrem quando os projetos de PD&I são executados mediante convênio com instituições credenciadas pelo CAPDA. Esse investimento é obrigatório, devendo ser realizado em valor correspondente a, no mínimo, 1,3% do faturamento incentivado, dos quais uma parte (0,4% do faturamento) deve ser em convênio com instituições públicas.

Esclarece-se que os dados aqui apresentados foram extraídos dos relatórios demonstrativos entregues mediante o Sistema de Acompanhamento, Gestão e Análise Tecnológica (SAGAT) e ainda estão sujeitos à avaliação pela unidade da Suframa responsável, a Coordenação-Geral de Gestão Tecnológica (CGTEC).

Distribuição com obrigação de PD&I decorrente da Lei 8.387/1991 no ano-base de 2022 por modalidade

TIPO DE INVESTIMENTO DE PD&I	VALOR ANO-BASE 2021
Valores depositados no FNDCT	R\$ 79.000.199,55
Valores aplicados em FIPs	R\$ 173.459.833,31
Valores aportados em Programas Prioritários do CAPDA	R\$ 155.951.174,73
Dispêndios internos em Projetos de PD&I	R\$ 150.970.433,28
Dispêndios externos em Projetos de PD&I	R\$ 1.296.878.541,22

Fonte: Dados do SAGAT. Elaborado por SUFRAMA.

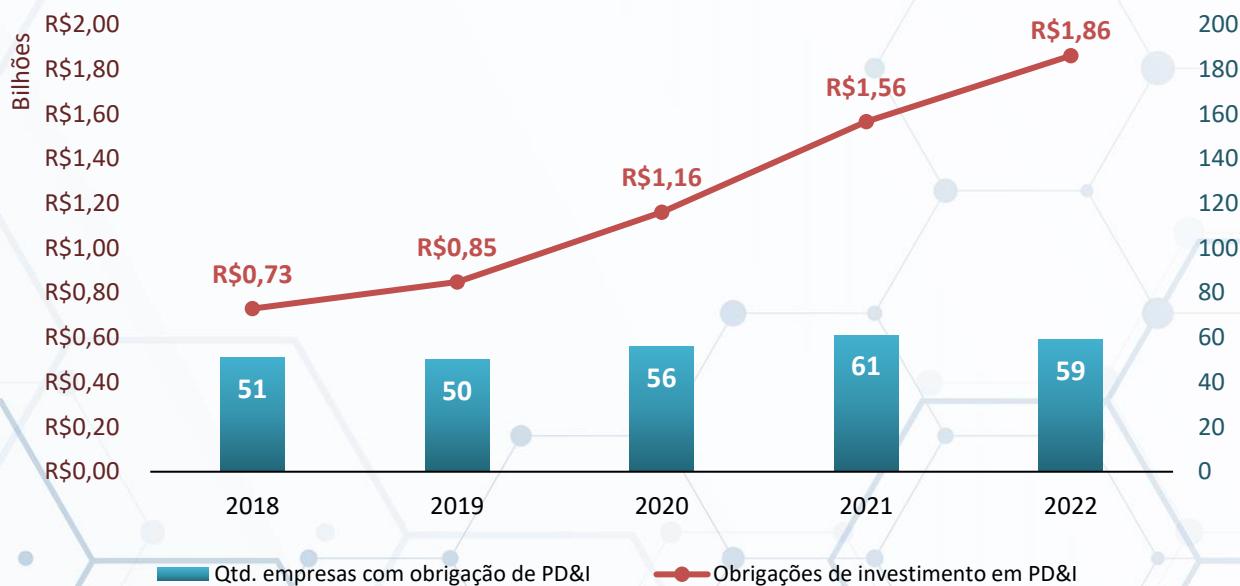


Nos últimos anos, o faturamento de bens de tecnologias da informação e comunicação das empresas incentivadas pela Lei nº 8.387/1991 tem apresentado forte crescimento. De 2018 a 2022, a obrigação cresceu 155%, enquanto que a quantidade de empresas incentivadas no período cresceu 15%.

Evolução do faturamento, obrigação e quantidade de projetos de PD&I de 2018 a 2022

INDICADOR	VALOR POR ANO-BASE [em bilhões]				
	2018	2019	2020	2021	2022
Faturamento em bens de informação e comunicação	R\$ 16,27	R\$ 20,24	R\$ 22,95	R\$ 32,63	R\$ 44,79
Obrigações de investimento em PD&I	R\$ 0,59	R\$ 0,73	R\$ 0,85	R\$ 1,16	R\$ 1,56
Quantidade de empresas titulares de obrigação de PD&I da Lei 8.387/1991	54	51	50	56	61

Fonte: Dados do SAGAT. Elaborado por SUFRAMA.



O ano-base 2022 foi o segundo ano que junto foi solicitada a apresentação de tabela com os quantitativos de resultados técnicos obtidos pela execução do projetos de PD&I, juntamente do Relatório Demonstrativo.

Nota-se que as atividades de formação e capacitação e as de desenvolvimento tecnológicas (novos processos, protótipos, produtos e programas de computador) foram as que geraram o maior quantitativo de resultados, dentre os 406 projetos de PD&I executados no ano-base.

Resultados técnicos das obrigações de PD&I decorrente da Lei 8.387/1991 no ano-base 2022

RESULTADOS	QTD.
Patente depositada no Brasil	2
Concessão de co-titularidade ou de participação nos resultados da pesquisa e desenvolvimento às instituições convenientes parceiras	67
Protótipo com inovação científica ou tecnológica	129
Processo com inovação científica ou tecnológica	89
Programa de computador com inovação científica ou tecnológica	353
Produto com inovação científica ou tecnológica	151
Publicação científica e tecnológica em periódicos ou eventos científicos com revisão pelos pares	253
Dissertação defendida	9
Tese defendida	4
Profissional formado ou capacitado	12.771

Fonte: Dados do SAGAT. Elaborado por SUFRAMA.

No ano-base 2022, foram contabilizadas 59 empresas fabricantes de bens de tecnologias da informação e comunicação (nova denominação de bens de informática), que comercializaram esses bens com os incentivos previstos no art. 2º da Lei nº 8.387/1991 e, em contrapartida, tiveram que realizar investimentos em PD&I em valor correspondente a 5% do faturamento decorrente da comercialização desses bens no mercado interno, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei nº 8.387/1991.

Predominantemente, essas empresas são do polo eletroeletrônico, fabricando produtos como smartphones, baterias, computadores, monitores de vídeo, teclados, modems, placas de circuito impresso e terminais de transações bancárias e comerciais.

Empresas titulares de obrigação de PD&I decorrente da Lei 8.387/1991 no ano-base 2022

#	EMPRESA TITULAR DA OBRIGAÇÃO PD&I	CNPJ
01	ADATA ELECTRONICS BRAZIL S.A.	21.316.271/0002-01
02	ARRIS INDUSTRIA ELETRONICA DO BRASIL LTDA.	09.154.836/0001-15
03	BEST NOTEBOOKS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	19.117.785/0001-05
04	BOARDTEC DO BRASIL LTDA.	21.375.023/0002-31
05	BOREO INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA.	25.096.598/0001-95
06	BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.	13.699.433/0001-29
07	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.	07.200.194/0001-18

#	EMPRESA TITULAR DA OBRIGAÇÃO PD&I	CNPJ
08	CALLIDUS IND., COM. E SER. DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA S.A.	08.258.870/0001-77
09	CIS ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.	10.206.543/0001-13
10	COELMATIC S.A.	05.156.224/0001-00
11	COMPAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.	38.442.186/0001-01
12	DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.	84.657.907/0001-18
13	DIGIBOARD ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.	07.448.261/0001-18
14	DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S. A.	84.489.988/0005-18
15	ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA.	14.200.166/0001-66
16	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.	34.484.188/0001-02
17	ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	04.176.689/0001-60
18	FLEX IMP. E EXP. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.	22.798.094/0001-29
19	FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA.	04.454.120/0001-10
20	FOXCONN MOEBG INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA.	08.986.284/0001-49
21	GBR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA.	05.370.795/0001-43
22	GERTEC BRASIL LTDA.	03.654.119/0003-38
23	GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.	17.122.802/0001-77
24	HANA ELETRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	41.305.391/0001-30
25	HARMAN DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA	07.703.111/0002-94
26	HDL DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA.	04.034.304/0001-20
27	HMB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	03.144.594/0001-00
28	HUMAX DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA.	13.645.479/0001-65
29	IITA INDÚSTRIA DE IMPRESSORAS TECNOLÓGICAS DA AMAZÔNIA LTDA.	07.693.320/0001-13
30	INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA.	15.815.491/0001-04
31	INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA	82.901.000/0015-22
32	INVENTUS POWER ELETRONICA DO BRASIL LTDA.	00.399.541/0001-34
33	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.	04.898.857/0002-02
34	KAON DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA.	17.740.814/0001-65
35	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.	01.166.372/0008-21
36	MASTERCOIN DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRÔNICO LTDA.	08.211.271/0001-06
37	MOTOPPAR DA AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.	09.084.119/0001-64
38	NANSEN INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA.	17.155.276/0005-75
39	NCR BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO LTDA.	10.785.567/0001-74
40	PHILCO ELETRÔNICOS S.A.	11.283.356/0002-87
41	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	81.243.735/0019-77
42	PROCOMP AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA.	84.107.697/0001-94
43	PST ELETRÔNICA LTDA.	84.496.066/0001-04
44	SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA.	09.039.988/0001-77
45	SALCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZONIA LTDA.	07.637.620/0001-85
46	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.	00.280.273/0001-37
47	SMART MODULAR TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	11.576.445/0002-11

#	EMPRESA TITULAR DA OBRIGAÇÃO PD&I	CNPJ
48	SONG INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.	33.598.026/0001-32
49	TEC TOY S.A.	22.770.366/0001-82
50	TECHNICOLOR BRASIL MIDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.	02.773.531/0001-42
51	TECPLAM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA.	01.775.542/0001-07
52	TELLESCOM INDUSTRIA E COMERCIO EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI	10.217.017/0003-10
53	TPV DO BRASIL INDUSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.	11.758.367/0001-95
54	TRÓPICO SISTEMAS E TELECOMUNICACOES DA AMAZONIA LTDA.	84.534.254/0001-80
55	UNICOBA DA AMAZÔNIA S.A.	03.951.798/0001-45
56	UNICOBA ENERGIA S.A.	23.650.282/0002-59
57	VENTTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.	09.398.303/0001-89
58	WASION DA AMAZONIA INDUSTRIA DE ELETRONICOS S.A.	09.291.019/0001-09
59	YAMAHA MOTOR ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.	10.427.061/0001-93

Fonte: Dados do SAGAT. Elaborado por SUFRAMA.

Acesse a versão digital deste arquivo através do link codificado no *QR Code* abaixo:

